

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/02/2025 | Edição: 33 | Seção: 1 | Página: 132

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 37, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a Interdição Ética das atividades da equipe de enfermagem do Centro Material e Esterilização (CME) da Clínica Dom Rodrigo e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren-PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e, CONSIDERANDO o artigo 78 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966; CONSIDERANDO o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; CONSIDERANDO o art. 8º da Resolução Cofen nº 374/2011; CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 565/2017, que normatiza o rito da Interdição Ética; CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Sindicância do Coren-PB nº 1656/2025 referente a Clínica Dom Rodrigo Ltda., cadastrada no CNES 2755483, localizada à Avenida Maximiano Figueiredo, 592, centro, João Pessoa, em especial o Relatório de Fiscalização nº 114/2024 e o Relatório Final da Comissão de Sindicância; CONSIDERANDO a gravidade das irregularidades identificadas, da persistente falta de condições mínimas para o exercício seguro da enfermagem no Centro de Material e Esterilização (CME) da Clínica Dom Rodrigo e da ausência de ações concretas para sanar os problemas; CONSIDERANDO que a interdição ética fundamenta-se no risco iminente à segurança da assistência e à saúde dos usuários e profissionais de enfermagem. A não adoção de medidas corretivas coloca em perigo a integridade dos pacientes e expõe os profissionais a sanções legais, devido ao descumprimento das normas regulatórias, como a RDC 15/2012 da ANVISA e o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Coren-PB, proferida na 182 Reunião Extraordinária de Plenário, ocorrida em 14 de fevereiro de 2025 decidem:

Art. 1º INTERDITAR eticamente as atividades da equipe de enfermagem do Centro Material e Esterilização (CME) da Clínica Dom Rodrigo Ltda., cadastrada no CNES 2755483, localizada à Avenida Maximiano Figueiredo, 592, centro, João Pessoa, até que sejam atendidos os preceitos legais inerentes à Enfermagem e a legislação de saúde;

Art. 2º Para fins de desinterdição das atividades de Enfermagem no CME, suspensas por força da presente Decisão, deverá a instituição providenciar a resolução dos problemas identificados pela fiscalização do Coren-PB;

Parágrafo único. A solicitação de desinterdição deverá ser encaminhada à Presidente do Coren-PB, observando os requisitos estabelecidos na Resolução Cofen nº 565/2017;

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e a interdição ética terá início quando da citação do enfermeiro responsável pelo serviço de enfermagem e/ou do representante legal da instituição, os quais se incumbirão de comunicar a todos os profissionais de enfermagem sobre a interdição ética.

RAYRA MAXIANA SANTOS BESERRA DE ARAÚJO
Presidente do Conselho

THIAGO RONIÈRE DA SILVA
Secretário